



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Terça-feira • 16 de Julho de 2019 • Ano VI • Nº 1327

Esta edição encontra-se no site: www.ibipitanga.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Edital Pregão Eletrônico Nº 001 - 2019 - PE** - Objeto: Aquisição parcelada e contínua de medicamentos, materiais, insumos e correlatos, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as demandas das Unidades de Saúde do município de Ibipitanga.
- **Ata de Credenciamento 002 - 2019 - CR** - Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Ibipitanga/BA.
- **Resultado do Credenciamento Público 002 - 2019 - CR.**
- **Ato de Ratificação Credenciamento Público 002 - 2019 - CR.**
- **Termo de Homologação Credenciamento Público 002 - 2019 - CR.**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2019

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2019-PE

SÍNTESE DO OBJETO

Aquisição parcelada e contínua de medicamentos, materiais, insumos e correlatos, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as demandas das Unidades de Saúde do município de Ibipitanga, **conforme especificadas neste Edital.**

2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2019 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2019-PE

O **MUNICÍPIO DE IBIPITANGA, ESTADO DA BAHIA**, com sua prefeitura e o setor de licitações instalado na Avenida Clériston Andrade, nº 815, Centro, Ibipitanga, estado da Bahia, CEP: 46.540-00, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2019-PE**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser executada sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR VALOR POR LOTE**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas legais e, ainda, pelo preconizado no presente Edital e seus Anexos.

Data limite para o recebimento das propostas: 26/07/2019, às 12h00min.

Data da sessão: 29/07/2019, às 08h30min (horários de Brasília/DF).

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição parcelada e contínua de medicamentos, materiais, insumos e correlatos, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as demandas das Unidades de Saúde do município de Ibipitanga, **conforme especificadas neste Edital.**

1.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade:

2065 – Gestão do Piso de Atenção Básica

2069 – Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

2070 – Gestão das ações Municipais de Saúde – 15 % - Recursos Próprios

2192 – Manutenção do SAMU

2299 – Programa das ações de Média e Alta Complexidade - MAC

Elemento

3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



Fonte de Recursos: 02/14

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.

3.6. Para o licitante correntista do Banco, é necessário: a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.7. Para o licitante não correntista do Banco, é necessário: a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios; b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.8. O aplicativo licitações pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo; diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

3.9. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.

3.10. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

3.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



da senha, ainda que por terceiros.

3.12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do lote e no CAMPO ADICIONAL ou em arquivo anexo o valor individual dos itens, MARCA e MODELO dos produtos ofertados e a informação de que atende a especificação contida no Anexo 1 deste Edital (Termo de Referência). A informação incompleta na proposta preenchida no sistema eletrônico caracteriza falha formal que deverá ser sanada até o envio da proposta definitiva, nos termos dos itens 8.9 e 8.10 deste Edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



6.10. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma: A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

6.16. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convidados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.17. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.18. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema.

7.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



qual seja sócio majoritário.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

8.3.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;

8.5.2. Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.5.3. Autorização Especial de Funcionamento, nos casos de produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998);

9.6.4 Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF;

8.5.4. Atestado de Capacidade Técnica ou de Fornecimento, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacitação para realização de seu objeto social de forma satisfatória.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (período mínimo de 12 meses), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, NOS TERMOS DA ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO 1999/2014 - PLENÁRIO.

8.6.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica devidamente válida conforme prazo estipulado no respectivo documento ou, em caso de inexistência de fixação de prazo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da sessão de julgamento.

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Deverão ser encaminhadas, também, as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** citadas abaixo, sob pena de inabilitação:

8.8.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

8.8.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



8.8.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

8.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelo licitante detentor da melhor oferta por lote, deverá enviar, **ATÉ O DIA ÚTIL SUBSEQUENTE** ao dia da realização da sessão (**ATÉ ÀS 14h00min DO HORÁRIO DE BRASÍLIA**), os documentos necessários para habilitação exigidos neste edital, assim como sua proposta escrita consignando o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, O PREÇO DO LOTE e PREÇO TOTAL.**

8.10. Os **DOCUMENTOS** exigidos para fins de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇO** escrita poderão ser encaminhados de forma digitalizada por meio do endereço eletrônico cpl.ibipitanga@gmail.com, no prazo estipulado - **ATÉ O DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À SESSÃO DE JULGAMENTO - (ATÉ ÀS 14h00min DO HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

8.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

8.15. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 06 (seis) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo e na forma registrados no subitem 8.9 deste Edital e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

- a) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;
- b) O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Os bens deverão ser entregues, PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no Setor de Compras deste município, localizado na Rua Vital Rodrigues da Mata, nº 11, Centro, Ibipitanga – BA, CEP: 46.540-000, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis);
- d) Que os produtos cotados atendem plenamente as especificações estabelecidas neste edital e que serão fornecidos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil igual ou superior a 80% (oitenta por cento), considerando o lapso temporal existente entre a fabricação e a data final de validade;

9.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.6. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo 1 deste Edital.

9.7. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional E NO MÁXIMO EM DUAS CASA DECIMAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



9.8. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados com os de referência deste Edital;
- e) Que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado;
- f) As que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta, com fundamento no Artigo 24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, podendo ser encaminhadas as razões recursais pelo e-mail cpl.ibipitanga@gmail.com.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de inflação do IPCTA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em PARCELAS MENSAIS pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.6. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

16.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$

365
6%
TX = Percentual da taxa anual =

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. Não mantiver a proposta;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail <cpl.ibipitanga@gmail.com> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (segunda à sexta-feira – 12:00 horas).

18.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <ibipitanga.ba.gov.br> e <www.licitacoes-e.com.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.10.2. ANEXO II- Modelo de Carta Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



19.10.3.ANEXO III - Modelos de Declarações;

19.10.4.ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

19.11. Fica eleito o foro da Comarca de Macaúbas, no estado da Bahia, para dirimir qualquer contenda decorrente do presente certame, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ibipitanga/BA, 12 de julho de 2019.

Laís Venância Oliveira Paixão Vieira

-Pregoeira-

Iracema Santos de Souza Cardoso

Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O objetivo específico deste documento é subsidiar e orientar à realização do Certame Licitatório, para a aquisição parcelada e contínua de medicamentos, materiais, insumos e correlatos, por um período de 12 (doze) meses, garantindo o abastecimento e continuidade dos serviços de saúde do município, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

Este documento foi elaborado a luz das leis 10.520/2000 e 8.666/93, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição parcelada e contínua de medicamentos, materiais, insumos e correlatos, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as demandas das Unidades de Saúde do município de Ibipitanga, conforme especificação e quantitativos definidos no anexo I deste termo.

3. JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma previsão de aquisição de produtos para a saúde e correlatos necessários para que o Município possa realizar suas atividades de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que procuram atendimento nas unidades de saúde do município. Os quantitativos dos itens foram estimados por uma equipe multiprofissional e pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município, com base também nos registros existentes na Central de Abastecimento Farmacêutica do município, visando prover a assistência por um período de 12 meses.

Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação. Cujas faltas do medicamento/produto pode acarretar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade do serviço farmacêutico e do sistema de saúde como um todo.

4. ORÇAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



Essa contratação tem uma estimativa de custo no valor de R\$ 1.106.058,51 (um milhão cento e seis mil, e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos) segundo preços cotados no site www.bancodeprecos.com.br e praticados na região, conforme abaixo nos Lotes Informados:

4.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DETALHAMENTO DE FONTE E DOTAÇÃO			
Objeto por lote	VALOR DOS LOTES	Fonte	Dotação
Lote I – Medicamentos do Elenco da Farmácia Básica	R\$ 145.070,70	14 02	2069 2070
Lote II - Medicamentos do Elenco da Farmácia Básica - Antibióticos	R\$ 55.497,80	14 02	2069 2070
Lote III - Medicamentos do Elenco da Farmácia Básica - Controlados	R\$ 69.478,00	14 02	2069 2070
Lote IV - Produtos para o Laboratório Municipal	R\$ 102.315,54	14	2299
Lote V- Soros e Saneantes para Unidades de Saúde	R\$ 101.955,94	14 14 14 02	2065 2192 2299 2070
Lote VI - Materiais de penso para as Unidades de Saúde	R\$ 180.050,80	14 14 14 02	2065 2192 2299 2070
Lote VII - Materiais de penso para uso hospitalar	R\$ 58.050,82	14 14 02	2192 2299 2070
Lote VIII - Medicamentos para as Unidades de Saúde – diversas vias	R\$ 91.199,50	14 14 14 02	2065 2192 2299 2070
Lote IX - Medicamentos injetáveis – Antibióticos	R\$ 57.436,50	14 02	2299 2070
Lote X - Medicamentos injetáveis – Controlados	R\$ 11.275,50	14 14 14 02	2065 2192 2299 2070
Lote XI - Material odontológico	R\$ 99.870,86	14 02	2065 2070
Lote XII - Equipamentos odontológicos	R\$ 62.689,21	14 02	2065 2070
Lote XIII- Material para Raio-X	R\$ 55.472,84	14 02	2299 2070
Lote XIV- Leite e Derivados	R\$ 15.694,50	02	2070

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação:

- Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



- b. Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- c. Autorização Especial de Funcionamento, nos casos de produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998);
- d. Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- e. Atestado de Capacidade Técnica ou de Fornecimento, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacitação para realização de seu objeto social de forma satisfatória.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

5.1- DA CONTRATADA

- ✓ Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da licitação;
- ✓ Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- ✓ Eventuais intercorrências quanto ao fornecimento dos medicamentos/produtos deverão ser informadas ao responsável técnico da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Os medicamentos, insumos e demais produtos listados acima, devem ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde e CAF, na embalagem sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal. O número do lote do medicamento e demais insumos e produtos recebidos devem constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade entregue, assim como dentro do prazo de validade, sendo entregue com no mínimo de 120 dias do prazo de validade.
- ✓ A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.
- ✓ O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.
- ✓ Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



- ✓ Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.
- ✓ A contratada deverá estar com alvará sanitário atualizado, autorização da ANVISA para os medicamentos sob controle especial;
- ✓ O fornecimento será executado parcialmente, compreendendo a entrega em perfeitas condições de consumo e/ ou uso.

5.2 – DO CONTRATANTE

- ✓ Designar formalmente um servidor da unidade gestora para executar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento realizado, como também notificar e penalizar caso necessário;
- ✓ Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens;
- ✓ Efetuar o pagamento devido, por meio de transferência bancária, creditado em conta corrente, até no máximo de 30 (trinta) dias corridos, mediante Nota Fiscal emitida e devidamente atestada no momento do recebimento do produto/medicamento.
- ✓ O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal.
- ✓ Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e execução do contrato serão realizadas pela profissional, Godalia Gomide designada para acompanhamento e fiscalização dos contratos.

A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

O recebimento provisório será de responsabilidade da Coordenação da Assistência Farmacêutica e o recebimento definitivo será de responsabilidade do funcionário designado, do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá atestar a nota fiscal após comprovação das características e demais informações referentes ao objeto licitado, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

Magda Pina de Macedo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 160/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2019-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
ANEXO II- Modelo de Carta Proposta

OBJETO: Aquisição parcelada e contínua de medicamentos, materiais, insumos e correlatos, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as demandas das Unidades de Saúde do município de Ibipitanga

Lote I – Medicamentos do Elenco da Farmácia Básica

Item	Descrição	Quantidade	MARCA	VL. UN	VL TOTAL
1	Ácido Acetilsalicílico 100mg	40.000 Comprimidos			
2	Ácido Fólico 0,2mg/ml	50 Unidades			
3	Ácido Fólico 5mg	30.000 Comprimidos			
4	Albendazol 400mg	3.000 Comprimidos			
5	Albendazol 40mg/ml	450 Unidades			
6	Alendronato de Sódio 70mg	3.000 Comprimidos			
7	Amiodarona Cloridrato 200mg	12.000 Comprimidos			
8	AnlodipinoBesilato 10mg	15.000 Comprimidos			
9	AnlodipinoBesilato 5mg	90.000 Comprimidos			
10	Atenolol 100mg	8.000 Comprimidos			
11	Atenolol 50mg	70.000 Comprimidos			
12	Budesonida 32mcg	10 Unidades			
13	Budesonida 64mcg	10 Unidades			
14	Captopril 25mg	10.000 Comprimidos			
15	Carvedilol 12.5mg	100 Comprimidos			
16	Carvedilol 25mg	100 Comprimidos			
17	Carvedilol 3.125mg	100 Comprimidos			
18	Carvedilol 6.25mg	100 Comprimidos			
19	Dexametasona 0,1%, Colírio	10 Unidades			
20	Dexametasona 0,1%, Creme	100 Bisnagas			
21	Dexametasona 4mg	2.000 Comprimidos			
22	Dexclorfeniramina Maleato 0,4mg/ml	800 Frascos			
23	Dexclorfeniramina Maleato 2mg	20.000 Comprimidos			
24	Digoxina 0,25mg	12.000 Comprimidos			
25	Dipirona sódica 500mg/ml	900 Frascos			
26	Enalapril Maleato 10mg	40.000 Comprimidos			
27	Enalapril Maleato 20mg	80.000 Comprimidos			
28	Enalapril Maleato 5mg	55.000 Comprimidos			
29	Espironolactona 100mg	1.000 Comprimidos			
30	Espironolactona 25mg	12.000 Comprimidos			
31	Etinilestradiol 0,03mg + Levonorgestrel 0,15mg	30.000 Comprimidos			
32	Fluconazol 150mg	3.000 Cápsulas			
33	Furosemida 40mg	70.000 Comprimidos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



34	Glibenclamida 5mg	100.000 Comprimidos			
35	Gliclazida 30mg	3.000 Comprimidos			
36	Gliclazida 60mg	1.000 Comprimidos			
37	Hidroclorotiazida 25mg	90.000 Comprimidos			
38	Ibuprofeno 50mg/ml	1.200 Frascos			
39	Ibuprofeno 600mg	30.000 Comprimidos			
40	Insulina humana NPH 100 UI/ML	10 Frascos			
41	Insulina humana regular 100 UI/ML	10 Frascos			
42	Levonorgestrel 0,75mg	500 Comprimidos			
43	Levotiroxina Sódica 100mcg	10.000 Comprimidos			
44	Levotiroxina Sódica 25mcg	10.000 Comprimidos			
45	Levotiroxina Sódica 50mcg	10.000 Comprimidos			
46	Loratadina 10mg	15.000 Comprimidos			
47	Loratadina 1mg/ml	800 Frascos			
48	Losartana potássica 50mg	35.000 Comprimidos			
49	Metformina Cloridrato 850mg	60.000 Comprimidos			
50	Metildopa 250mg	15.000 Comprimidos			
51	Metoclopramida Cloridrato 10mg	300 Comprimidos			
52	Metoclopramida Cloridrato 4mg/ml	50 Frascos			
53	Metoprolol Succinato 25mg	15.000 Comprimidos			
54	Metoprolol Succinato 50mg	3.000 Comprimidos			
55	Miconazol Nitrato 2% com 80g	1.000 Bisnagas			
56	Nifedipino 10mg	1.500 Comprimidos			
57	Nicotina 2mg	50 Unidades			
58	Noretisterona 0,35mg	6.000 Comprimidos			
59	Omeprazol 20mg	30.000 Cápsulas			
60	Paracetamol 200mg/ml, Solução Oral, Frasco com 15ml	1.200 Frascos			
61	Paracetamol 500mg	18.000 Comprimidos			
62	Prednisona 20mg	18.000 Comprimidos			
63	Prednisona 5mg	15.000 Comprimidos			
64	Prometazina 25mg	12.000 Comprimidos			
65	Propranolol Cloridrato 40mg	80.000 Comprimidos			
66	Ranitidina Cloridrato 150mg	500 Comprimidos			
67	Sais para Reidratação Oral com 27,9g	2.400 Envelopes			
68	Salbutamol Sulfato 100mcg/dose, Aerosol Oral, 200 doses	20 Frascos			
69	Salbutamol Sulfato 6mg/ml (equivalente a 5mg de Salbutamol/ml)	10 Frascos			
70	Sinvastatina 20mg	70.000 Comprimidos			
71	Sulfato Ferroso 5mg/ml	50 Frascos			
72	Sulfato Ferroso 25mg/ml	600 Frascos			
73	Sulfato Ferroso 40mg	24.000 Comprimidos			
74	Timolol Maleato 0,25%	10 Frascos			
75	Timolol Maleato 0,5%	10 Frascos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



76	Tira reagente para verificação de glicemia capilar caixa c/ 50 tiras-teste.	300 Caixas			
Total					

Lote II – Medicamentos do Elenco da Farmácia Básica - Antibióticos

Item	Descrição	Quantidade	Marca	VI. Un	VI total
1	Amoxicilina 500mg	8.000 Cápsulas			
2	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg	1.000 Cápsulas			
3	Amoxicilina 50mg/ml com 60ml	600 Frascos			
4	Amoxicilina 50mg/ml + Clavulanato de Potássio 12.5mg/ml com 75ml	20 Frascos			
5	Azitromicina 40mg/ml com 15ml	50 Frascos			
6	Azitromicina 500mg	800 Comprimidos			
7	BenzilpenicilinaBenzatina 1.200.000 UI	2.000 Frascos			
8	BenzilpenicilinaBenzatina 600.000 UI	200 Frascos			
9	Benzilpenicilina Procaína 300.000 UI + Benzilpenicilina potássica 100.000 UI	200 Frascos			
10	Cefalexina 500mg	10.000 Cápsulas			
11	Cefalexina 50mg/ml com 60ml	600 Frascos			
12	Ciprofloxacino Cloridrato 250mg	300 Comprimidos			
13	Ciprofloxacino Cloridrato 500mg	9.000 Comprimidos			
14	Eritromicina Estolato 500mg	900 Comprimidos			
15	Eritromicina Estolato 50mg/ml com 60ml	50 Frascos			
16	Eritromicina Estolato 25mg/ml com 60ml	50 Frascos			
17	Metronidazol 100mg/g com 50g	800 Bisnagas			
18	Metronidazol 250mg	15.000 Comprimidos			
19	Metronidazol 400mg	500 Comprimidos			
20	MetronidazolBenzoil 40mg/ml com 100ml	400 Frascos			
21	Sulfadiazina 500mg	500 Comprimidos			
22	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	5.000 Comprimidos			
23	Sulfametoxazol 40mg/ml + Trimetoprima 8mg/ml com 100ml	200 Frascos			
Total do lote					

Lote III – Medicamentos da Farmácia Básica – Controlados

Item	Descrição	Quantidade	Marca	VIuni	VI total
1	Ácido Valpróico 50 mg/ml (equivalente a 57,624mg/ml de Valproato de Sódio) com 100ml	400 Frascos			
2	Ácido Valpróico 500mg (Depakene)	9.000 Comprimidos			
3	Amitriptilina Cloridrato 25mg	20.000 Comprimidos			
4	Biperideno Cloridrato 2mg	16.000 Comprimidos			
5	Carbamazepina 200mg	22.000 Comprimidos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



6	Carbamazepina 20mg/ml com 100ml	600 Frascos			
7	Carbonato de Lítio 300mg	10.000 Comprimidos			
8	Clomipramina Cloridrato 10mg	100 Comprimidos			
9	Clomipramina Cloridrato 25mg	3.000 Comprimidos			
10	Clonazepam 2,5mg/ml com 20ml	800 Frascos			
11	Clorpromazina Cloridrato 100mg	10.000 Comprimidos			
12	Clorpromazina Cloridrato 25mg	3.000 Comprimidos			
13	Clorpromazina Cloridrato 40mg/ml com 20ml	20 Frascos			
14	Diazepam 10mg	18.000 Comprimidos			
15	Diazepam 5mg	10.000 Comprimidos			
16	Fenitoína Sódica 100mg	10.000 Comprimidos			
17	Fenobarbital 100mg	18.000 Comprimidos			
18	Fenobarbital 40mg/ml com 20ml	150 Frascos			
19	Fluoxetina Cloridrato 20mg	20.000 Cápsulas			
20	Haloperidol 1mg	6.000 Comprimidos			
21	Haloperidol 2mg/ml	400 Frascos			
22	Haloperidol 5mg	12.000 Comprimidos			
23	HaloperidolDecanoato 50mg/ml	400 Ampolas			
24	Levodopa 100mg +Benserazida 25mg	200 Comprimidos			
25	Levodopa 200mg + Carbidopa 50mg	100 Comprimidos			
26	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg	6.000 Comprimidos			
27	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	1.500 Comprimidos			
28	Nortriptilina Cloridrato 25mg	9.000 Cápsulas			
29	Nortriptilina Cloridrato 50mg	500 Cápsulas			
30	Pirimetamina 25mg	1.000 Comprimidos			
31	Risperidona 1mg	10.000 Comprimidos			
32	Risperidona 3mg	4.000 Comprimidos			
Total do lote					

Lote IV – Produtos para o Laboratório Municipal

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Vlunit	VI total
1	Água destilada, galão com 5 litros	30 galões			
2	Anticoagulante universal, frasco com 500ml	03 frascos			
3	Anticoagulante glicose, frasco com 500ml	03 frascos			
4	ALT/TGP Cinético, kit c/ 5 frascos de 20 ml	36 kits			
5	AST/TGO Cinético, kit c/ 5 frascos de 20 ml	36 kits			
6	Aslotest, kit para 100 testes	20 kits			
7	Beta HCG (teste de gravidez), caixa com 100 tiras	15 caixas			
8	Cálice para fezes Plástico	50 unidades			
9	Câmara de Neubauer Espelhada	05 unidades			
10	Coombs monoclonal Du	06 kits			
11	Creatinina cinética, kit frasco com 100ml	24 kits			
12	Colesterol Enzimático Líquido, kit frasco com 500ml	30 kits			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



13	Coolesterol HDL, kit frasco com 20 ml	30 kits			
14	Relógio (Despertador) Analógico – 0 a 60 Minutos para Laboratório	05 unidades			
15	Detergente para limpeza do bioplusBio 2000 (Biocleanplus 100 ml)	12 unidades			
16	Escova p/ lavar frascos tamanho P 12x40mm	10 unidades			
17	Escova p/ lavar frascos tamanho M 15x85mm	10 unidades			
18	Escova p/ lavar frascos tamanho G 20x85mm	10 unidades			
19	Fator reumatóide (látex), kit para 100 testes	24 kits			
20	Fita para impressora bioplus	12 unidades			
21	Fita para urina, frasco com 100 tiras e 11 parâmetros	60 frascos			
22	Galeria para tubos 13mm 90 furos plástico	04 unidades			
23	Galeria para tubos 15mm 60 furos plástico	04 unidades			
24	Grupo sanguíneo A, kit frasco com 10 ml	10 kits			
25	Grupo sanguíneo B, kit frasco com 10 ml	10 kits			
26	Grupo sanguíneo D (Fator Rh), kit frasco com 10 ml	10 kits			
27	Glicose Enzimática Líquida, frasco com 500ml	30 frascos			
28	InstantProv nº 01, frasco com 500ml	20 frascos			
29	InstantProv nº 02, frasco com 500ml	20 frascos			
30	InstantProv nº 03, frasco com 500ml	20 frascos			
31	Lâmpada para microscopia - 12V 20W	05 unidades			
32	Lâminas de vidro fosca, caixa com 50 unidades	60 caixas			
33	Lâminas de vidro comum, caixa com 50 unidades	60 caixas			
34	Laminula de vidro 24x60mm, caixa com 100 unidades	48 caixas			
35	Líquido de Turck, frasco com 1000 ml	20 frascos			
36	Lugol forte (5%), frasco com 500ml	02 frascos			
37	Óleo de imersão, frasco com 100ml	03 frascos			
38	Papel de filtro 70mm, caixa com 100 unidades	20 caixas			
39	PCR, kit para 100 testes	45 kits			
40	Pipetador automático com descarte 05 microlitros	02 unidades			
41	Pipetador automático com descarte 10 microlitros	03 unidades			
42	Pipetador automático com descarte 25 microlitros	02 unidades			
43	Pipetador automático com descarte 50 microlitros	01 unidade			
44	Pipetador automático com descarte 100 microlitros	02 unidades			
45	Pipetador automático com descarte 500 microlitros	01 unidade			
46	Pipetador automático com descarte 1.000 microlitros	02 unidades			
47	Pipeta graduada de vidro 05 mL	60 unidades			
48	Pipeta graduada de vidro 10 mL	60 unidades			
49	Placa de kline de vidro	02 unidades			
50	Ponteira pequena (0 - 200) p/ pipeta automática, pacote com 1000 unidades	10 pacotes			
51	Ponteira grande (200 - 1.000) p/ pipeta automática, pacote com 1000 unidades	10 pacotes			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



52	Soro Controle normal, kit c/ 3 frascos de 05 ml	02 kits			
53	Soro Controle patológico, kit c/ 3 frascos de 05 ml	02 kits			
54	Termômetro para banho-maria de vidro	05 unidades			
55	Teste rápido para HIV, caixa com 20 tiras	02 caixas			
56	Tubo de ensaio 12x75 mm sem tampa acrílico	8000 unidades			
57	Tubo de ensaio 12x75 mm de vidro com tampa	8000 unidades			
58	Tubo de ensaio 13x100 mm de vidro com tampa	3000 unidades			
59	Tubo de ensaio 15x100 mm de vidro com tampa	3000 unidades			
60	Tubo cônico plástico para urina	500 unidades			
61	Triglicérides Enzimático Líquido, kit c/ 2 frascos de 100ml	35 kits			
62	Tubos capilares sem anticoagulante, caixa com 500 unidades	48 caixas			
63	Tubo de wintrobe de vidro	20 unidades			
64	Urato Enzimático Líquido, caixa com 500 unidades	30 caixas			
65	Uréia 500, kit para 500 testes	15 kits			
66	VDRL (Sífilis), kit para 125 testes	20 kits			
Total do lote					

Lote V – Soros e Saneantes para Unidades de Saúde

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Vluni	VI total
1	Água para injeção (destilada) 500ml	480 Frascos			
2	Água para injeção (destilada) 5ml	3.600 Ampolas			
3	Água para injeção (destilada) 10ml	1.600 Ampolas			
4	Álcool 70% 1L	804 Frascos			
5	Álcool absoluto 99,5% 1L	150 Frascos			
6	Álcool Gel Antisséptico 70% com 500g	300 Frascos			
7	Detergente Enzimático com 1 litro	20 Frascos			
8	Éter Alcoolizado a 35% com 1 litro	20 Frascos			
9	Fixador Celular Spray 100ml	40 Frascos			
10	FleetEnema Solução 130ml	300 Frascos			
11	Formaldeído a 37%com 1 litro	5 Frascos			
12	Hipoclorito de sódio 1% com 1 litro	100 Frascos			
13	Hipoclorito de Sódio 12% com 5 litros	20 Galões			
14	Iodopovidona 10% (1% iodo ativo) Solução alcoólica com 1 litro	50 Frascos			
15	Iodopovidona 10% (1% iodo ativo) Solução Degermante com 1 litro	200 Frascos			
16	Iodopovidona 10% (1% iodo ativo) Solução Tópica Aquosa com 1 litro	150 Frascos			
17	Kit análise (Estojo) para teste de Cloro, Ph e Alcalinidade	5 Kits			
18	Manitol 200mg/ml - 20% com 250ml	500 Frascos			
19	Solução Ringer com Lactato 500ml	3.600 Frascos			
20	Soro fisiológico 0,9%, 500ml c/ Gotejador	2.000 Frascos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



21	Soro Fisiológico 0,9% 100ml	1.500 Frascos			
22	Soro Fisiológico 0,9% 250ml	1.000 Frascos			
23	Soro Fisiológico 0,9% 500ml	3.600 Frascos			
24	Soro Glicofisiológico 500ml	2.000 Frascos			
25	Soro Glicose 5% 500ml	3.600 Frascos			
26	Vaselina Líquida 100% 1L	5 Frascos			
Total do lote					

Lote VI – Materiais de penso para as Unidades de Saúde

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Vlunit	VI total
1	Abaixador de língua em madeira descartável com 100 unidades	300 Pacotes			
2	Agulha Hipodérmica descartável 13x4,5 com 100 unidades	80 Caixas			
3	Agulha Hipodérmica descartável 20x5,5 com 100 unidades	80 Caixas			
4	Agulha Hipodérmica descartável 25x7 com 100 unidades	80 Caixas			
5	Agulha Hipodérmica descartável 25x8 com 100 unidades	30 Caixas			
6	Agulha Hipodérmica descartável 30x7 com 100 unidades	100 Caixas			
7	Agulha Hipodérmica descartável 30x8 com 100 unidades	100 Caixas			
8	Agulha Hipodérmica descartável 40x12 com 100 unidades	40 Caixas			
9	Algodão hidrófilo 500g	300 Pacotes			
10	Almotolia plástica 250ml transparente	50 Unidades			
11	Almotolia plástica 250ml âmbar	100 Unidades			
12	Almotolia plástica 500ml transparente	50 Unidades			
13	Atadura de crepom 15cm x 1,80m	500 Pacotes			
14	Atadura de crepom 20cm x 1,80m	350 Pacotes			
15	Avental em TNT descartável com 10 unidades	20 Pacotes			
16	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos	900 Unidades			
17	Coletor Perfurocortante 7 litros	80 Unidades			
18	Coletor Perfurocortante 13 litros	150 Unidades			
19	Coletor Perfurocortante 20 litros.	200 Unidades			
20	Coletor universal 80ml	700 Unidades			
21	Compressa de gaze 13 fios 7,5x7,5cm c/ 500 unidades	1.200 Pacotes			
22	Equipo macrogotas com injetor lateral	3.600 Unidades			
23	Equipo microgotas com injetor lateral	400 Unidades			
24	Esparadrapo 10cmx4,5m	650 Unidades			
25	Fita adesiva para autoclave 19mmx30m	300 Unidades			
26	Gel Condutor para Ultrassonografia 1kg	50 Embalagens			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



27	Kit Papanicolau, tamanho P, composição básica: 1 espéculo vaginal pequeno, 1 espátula de Ayres, outros componentes 1 escova cervical, 1 pinça Cheron, componentes adicionais 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem estéril, embalagem individual.	800 Unidades			
28	Kit Papanicolau, tamanho M, composição básica: 1 espéculo vaginal médio, 1 espátula de Ayres, outros componentes 1 escova cervical, 1 pinça Cheron, componentes adicionais 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem estéril, embalagem individual.	2.500 Unidades			
29	Kit Papanicolau, tamanho G, composição básica: 1 espéculo vaginal grande, 1 espátula de Ayres, outros componentes 1 escova cervical, 1 pinça Cheron, componentes adicionais 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem estéril, embalagem individual.	200 Unidades			
30	Lâmina de Bisturi descartável nº 15	25 Caixas			
31	Lâmina de Bisturi descartável nº 20	30 Caixas			
32	Lanceta de segurança descartável automática 28G	100 Caixas			
33	Lençol descartável de Papel 70cmx50m	250 Rolos			
34	Luva cirúrgica estéril 6,5	300 Pares			
35	Luva cirúrgica estéril 7,0	1.000 Pares			
36	Luva cirúrgica estéril 7,5	1.500 Pares			
37	Luva cirúrgica estéril 8,0	1.500 Pares			
38	Luva látex de procedimento P	500 Caixas			
29	Luva látex de procedimento M	500 Caixas			
40	Luva látex de procedimento G	200 Caixas			
41	Luva látex de procedimento PP	300 Caixas			
42	Luva látex de procedimento M sem pó	75 Caixas			
43	Máscara cirúrgica tripla com elástico	400 Caixas			
44	Nylon monofilamento preto 2-0 c/ agulha	1.200 Unidades			
45	Nylon monofilamento preto 3-0 c/ agulha	1.920 Unidades			
46	Nylon monofilamento preto 4-0 c/ agulha	1.440 Unidades			
47	Nylon monofilamento preto 5-0 c/ agulha	60 Caixas			
48	Nylon monofilamento preto 6-0 c/ agulha	480 Unidades			
49	Papel toalha interfolha branco com 1000 folhas	650 Pacotes			
50	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 40cm x 100m	10 Rolos			
51	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 30cm x 100m	10 Rolos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



52	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 20cm x 100m	20 Unidades			
53	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 15cm x 100m	20 Rolos			
54	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 10cm x 100m	20 Rolos			
55	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 5cm x 100m	10 Rolos			
56	Sabonete Líquido Erva doce com 5 litros	40 Galões			
57	Scalp - Dispositivo para infusão intravenosa Nº 21G	2.000 Unidades			
58	Scalp - Dispositivo para infusão intravenosa Nº 23G	10.000 Unidades			
59	Scalp - Dispositivo para infusão intravenosa Nº 25G	7.000 Unidades			
60	Seringa 10ml com agulha	20.000 Unidades			
61	Seringa para insulina 1ml c/ agulha 13x0,38mm	25.000 Unidades			
62	Seringa 20 ml com agulha 0,7x25mm	15.000 Unidades			
63	Seringa 3ml com agulha 0,7x25mm	15.000 Unidades			
64	Seringa 5ml com agulha 0,7x25mm	15.000 Unidades			
65	Sonda de foley Nº 10	70 Unidades			
66	Sonda de foley Nº 12	80 Unidades			
67	Sonda de foley Nº 14	120 Unidades			
68	Sonda de foley Nº 16	120 Unidades			
69	Sonda de foley Nº 18	120 Unidades			
70	Sonda de foley Nº 20	100 Unidades			
71	Sonda de foley Nº 22	80 Unidades			
72	Touca descartável com elástico	100 Pacotes			
Total do lote					

Lote VII – Materiais de penso para uso hospitalar

Item	Descrição	Quantidade	Marca	VIunit	VI total
1	Atadura Gessada 10cm x 3m	300 Unidades			
2	Atadura gessada 15cm x 3m	400 Unidades			
3	Atadura gessada 20cm x 4m	300 Unidades			
4	Bandagem Triangular Tam. P Resgate	30 Unidades			
5	Bandagem Triangular Tam. M Resgate	30 Unidades			
6	Bandagem Triangular Tam. G Resgate	30 Unidades			
7	Bolsa de colostomia drenável recortável de 13 a 64mm com 10 unidades	20 Embalagens			
8	Cânula Orofaríngea de Gueddel nº 0	10 Unidades			
9	Cânula Orofaríngea de Gueddel nº 1	10 Unidades			
10	Cânula Orofaríngea de Gueddel nº 2	20 Unidades			
11	Cânula Orofaríngea de Gueddel nº 3	20 Unidades			
12	Cânula Orofaríngea de Gueddel nº 4	20 Unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



13	Cânula Orofaringea de Gueddel nº 5	20 Unidades			
14	Cateter intravenoso (Jelco) 14G	200 Unidades			
15	Cateter intravenoso (Jelco) 16G	400 Unidades			
16	Cateter intravenoso (Jelco) 18G	4 Caixas			
17	Cateter intravenoso (Jelco) 20G	2.000 Unidades			
18	Cateter intravenoso (Jelco) 22G	3.200 Unidades			
19	Cateter intravenoso (Jelco) 24G	3.200 Unidades			
20	Clamp Umbilical Estéril	600 Unidades			
21	Cobertor térmico aluminizado (2,10x1,40m)	10 Unidades			
22	Coletor de urina sistema fechado 2000ml	100 Unidades			
23	Compressa Cirúrgica (Campo Operatório) 45x50cm	50 Pacotes			
24	Equipo multivias (2 vias com Clamp).	500 Unidades			
25	Equipo para transfusão de sangue	200 Unidades			
26	Fio Catgut cromado nº 0-0 c/ agulha	48 Unidades			
27	Fio Catgut cromado nº 2-0 c/ agulha com 24 unidades	10 Caixas			
28	Fio Catgut cromado nº 3-0 c/ agulha	240 Unidades			
29	Fio Catgut cromado nº 4-0 c/ agulha	240 Unidades			
30	Fio Catgut cromado nº 5-0 c/ agulha	240 Unidades			
31	Fralda Geriátrica Descartável G com 8 unidades	50 Pacotes			
32	Máscara de proteção N95	400 Unidades			
33	Sabonete aspécto físico sólido, 15G, caixa com 500 unidades	10 Unidades			
34	Sapatilha Propé em TNT descartável, com elástico, cor branca, com 100UI	20 Pacotes			
35	Sondanasogástrica longa Nº 12	80 Unidades			
36	Sondanasogástrica longa Nº 14	80 Unidades			
37	Sondanasogástrica longa Nº 16	150 Unidades			
38	Sondanasogástrica longa Nº 18	80 Unidades			
39	Sonda aspiração traqueal Nº 6	100 Unidades			
40	Sonda aspiração traqueal Nº 8	200 Unidades			
41	Sonda aspiração traqueal Nº 10	300 Unidades			
42	Sonda aspiração traqueal Nº 12	200 Unidades			
43	Sonda aspiração traqueal Nº 14	200 Unidades			
44	Sonda uretral Nº 4	100 Unidades			
45	Sonda uretral Nº 6	1.500 Unidades			
46	Sonda uretral Nº 8	300 Unidades			
47	Sonda uretral Nº 10	300 Unidades			
48	Sonda uretral Nº 12	100 Unidades			
49	Sonda uretral Nº 14	100 Unidades			
50	Sonda Gastrostomia ao Nível da Pele (kit Completo para implante)	3 Unidades			
51	Tubo de Silicone para Oxigênio Não Estéril 6x10mm com 15m	5 Unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



52	Tubo endotraqueal com balão 3,0	10 Unidades			
53	Tubo endotraqueal com balão 4,0	10 Unidades			
54	Tubo endotraqueal com balão 6,5	20 Unidades			
55	Tubo endotraqueal com balão 7,0	40 Unidades			
56	Tubo endotraqueal com balão 7,5	40 Unidades			
57	Tubo endotraqueal com balão 8,0	20 Unidades			
58	Tubo Laríngeo em PVC isento de látex, com fio radiopaco, curvatura angulo 30 graus, conector universal, número 3, com sistema de cores que indicam os diferentes tamanhos.	10 Unidades			
59	Tubo Laríngeo em PVC isento de látex, com fio radiopaco, curvatura angulo 30 graus, conector universal, número 4 com sistema de cores que indicam os diferentes tamanhos;	10 Unidades			
60	Tubo Laríngeo em PVC isento de látex, com fio radiopaco, curvatura angulo 30 graus, conector universal, número 5 com sistema de cores que indicam os diferentes tamanhos.	10 Unidades			
61	Máscara Laríngea estéril, descartável, nº 1,0, tipo silicone, sem látex, contendo: conector proximal, tubo conector de via aérea, manguito pneumático, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência.	10 Unidades			
62	Máscara Laríngea estéril, descartável, nº 1,5, tipo silicone, sem látex, contendo: conector proximal, tubo conector de via aérea, manguito pneumático, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência.	10 Unidades			
63	Máscara Laríngea estéril, descartável, nº 2,0, tipo silicone, sem látex, contendo: conector proximal, tubo conector de via aérea, manguito pneumático, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência.	10 Unidades			
64	Máscara Laríngea estéril, descartável, nº 2,5, tipo silicone, sem látex, contendo: conector proximal, tubo conector de via aérea, manguito pneumático, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência.	10 Unidades			
65	Máscara Laríngea estéril, descartável, nº 3,0, tipo silicone, sem látex, contendo: conector proximal, tubo conector de via aérea, manguito pneumático, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência.	10 Unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



66	Máscara Laringea estéril, descartável nº 4, para adultos entre 50 a 70 kg, material PVC transparente siliconado, marca linear para referência ao longo do tubo, tubo resistente a acotovelamentos. Esterilizada e embalada individualmente.	10 Unidades			
67	Máscara Laringea estéril, descartável nº 5, para adultos entre 70 a 100 kg, material PVC transparente siliconado, marca linear para referência ao longo do tubo, tubo resistente a acotovelamentos. Esterilizada e embalada individualmente.	10 Unidades			
68	Umidificador condensador, com filtro umidificador com filtro bacteriano e viral eletrostático, hidrofóbico, para circuito do ventilador pulmonar.	20 Unidades			
69	Conjunto de dois eletrodos pás descartáveis multifunções adulto, para cardioversor - desfibrilador cardiox max.	5 Unidades			
70	Conjunto de dois eletrodos pás descartáveis multifunções infantil, para cardioversor - desfibrilador cardiox max.	2 Unidades			
71	Conjunto de dois eletrodos pás descartáveis multifunções adulto, adesivas, para DEA automático ZOLL PLUS	2 Unidades			
72	Conjunto de dois eletrodos pás descartáveis multifunções infantil, adesivas, para DEA automático ZOLL PLUS	2 Unidades			
VI do lote					

Lote VIII – Medicamentos para as Unidades de Saúde – diversas vias

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Vlunit	VI total
1	Ácido Ascórbico 100mg/ml com 5ml.	4.000 Ampolas			
2	Ácido Tranexâmico 50mg/ml com 5ml	300 Ampolas			
3	Aminofilina 24mg/ml com 10ml	250 Ampolas			
4	Amiodarona cloridrato 50mg/ml com 3mL	250 Ampolas			
5	Argirol (Vitelinato de Prata 10%) Solução Oftálmica Estéril com 5ml	20 Frascos			
6	Atropina sulfato 0,25mg/ml com 1ml	250 Ampolas			
7	Bicarbonato de sódio 8,4% com 10ml	100 Ampolas			
8	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml com 20ml	200 Frascos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



9	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml com 20ml	200 Frascos		
10	Bromoprida 5mg/ml com 2 ml.	600 Ampolas		
11	Buscopan composto - Escopolamina butilbrometo + dipirona sódica 4mg + 500mg/ml com 5ml	3.500 Ampolas		
12	Carvão Ativado em pó com 250g	15 Frascos		
13	Cetoprofeno IM 50mg/ml com 2ml	1.500 Ampolas		
14	Cetoprofeno IV 50mg/ml com 2ml	500 Ampolas		
15	Cimetidina 150mg/ml	1.000 Ampolas		
16	Clonidina 0,15mg/ml com 1ml	150 Ampolas		
17	Clopidogrel 75mg	280 Comprimidos		
18	Cloridrato de Lidocaína 2% Gel com 30g	200 Bisnagas		
19	Cloreto de Potássio 19,1% com 10ml	250 Ampolas		
20	Cloreto de sódio a 10% com 10ml	600 Ampolas		
21	Cloreto de sódio a 20% com 10ml	600 Ampolas		
22	Colírio Anestésico (Tetracaína cloridrato+fenilefrina 1% + 0,1%) com 10ml	10 Frascos		
23	Deslanosídeo 0,2mg/ml	300 Ampolas		
24	Dexametasona 2mg/ml	1.500 Ampolas		
25	Dexametasona 4mg/ml com 2,5ml	2.000 Ampolas		
26	Diclofenaco sódico 75mg com 3ml	3.200 Ampolas		
27	Dinitrato de Isossorbida Sublingual 5mg	600 Comprimidos		
28	Dipirona sódica 1G (500mg/ml) com 2ml	4.500 Ampolas		
29	Dramin B6 IM - Dimenidrato 50mg/ml+Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml com 1ml	500 Ampolas		
30	Epinefrina 1mg/ml com 1ml	500 Ampolas		
31	Etilefrina cloridrato 10mg/ml com 1ml	150 Ampolas		
32	Fitomenadiona 10mg/ml com 1ml	400 Ampolas		
33	Furosemida 10mg/ml com 2ml	1.200 Ampolas		
34	Glicose 25% com 10ml	800 Ampolas		
35	Glicose 50% com 10ml	600 Ampolas		
36	Gluconato de cálcio 10% uso IV com 10ml	150 Ampolas		
37	Heparina 5000 UI/0,25ml	500 Ampolas		
38	Hidralazina 20mg/ml com 1ml	200 Ampolas		
39	Hidrocortisona 100mg injetável	1.000 Frascos		
40	Hidrocortisona 500mg injetável	1.500 Frascos		
41	Imunoglobulina humana anti-RHO(D) 300mcg injetável	30 Ampolas		
42	Lidocaína Cloridrato 2% c/ vasoconstritor com 20ml	40 Frascos		
43	Lidocaína Cloridrato 2% s/ vasoconstritor com 20ml	800 Frascos		
44	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml com 1ml	300 Ampolas		
45	Metoclopramida Cloridrato 5mg/ml com 2ml	4.000 Ampolas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



46	Neomicina+Bacitracina Pomada 5mg+250UI com 10g	1.000 Bisnagas			
47	Ocitocina 5UI/ml com 1ml	500 Ampolas			
48	Pasta D'Água 100g	30 Frascos			
49	Piracetam 200mg/ml com 5ml	350 Ampolas			
50	Polivitamínico injetável 2ml	4.000 Ampolas			
51	Prometazina Cloridrato 25mg/ml com 2ml	1.000 Ampolas			
52	Protetor solar fator 30 - 200ml	350 Frascos			
53	Ranitidina Cloridrato 25mg/ml com 2ml	2.000 Ampolas			
54	Sulfadiazina de Prata 10mg/g c/ 400g	100 Potes			
55	Sulfato de magnésio 10% uso IV com 10ml	100 Ampolas			
56	Suxametônio cloreto (Succinilcolina) 500mg	50 Ampolas			
57	Terbutalina Sulfato 0,5mg/ml com 1ml	20 Ampolas			
Total do lote					

Lote IX – Medicamentos injetáveis – Antibióticos

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Vlunit	VI total
1	Amicacina sulfato 50mg/ml com 2ml	300 Ampolas			
2	Ampicilina 1G injetável	1.500 Frascos			
3	Ampicilina 500mg injetável	1.200 Frascos			
4	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI injetável	600 Frascos			
5	Cefalotina 1G	1.500 Frascos			
6	Ceftriaxona 1G	1.500 Frascos			
7	Ceftriaxona 500mg	1.200 Frascos			
8	Ciprofloxacino 2mg/ml com 100ml	300 Frascos			
9	Clindamicina 150mg/ml com 4ml	250 Ampolas			
10	Cloranfenicol 1g	50 Frascos			
11	Gentamicina 80mg/2ml com 2ml	1.000 Ampolas			
12	Lincomicina Cloridrato 300mg/ml com 2ml	250 Ampolas			
13	Metronidazol 5mg/ml com 100ml	300 Frascos			
14	Oxacilina 500mg injetável	1.000 Frascos			
Total do lote					

X – Medicamentos injetáveis – Controlados

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Vlunit	VI total
1	Cloridrato de Petidina 50mg/ml com 2ml	800 Ampolas			
2	Clorpromazina 5mg/ml com 5ml	500 Ampolas			
3	Diazepam 5mg/ml com 2ml	1.500 Ampolas			
4	Dobutamina cloridrato 12,5mg/ml com 20ml	50 Ampolas			
5	Dopamina 5mg/ml com 10ml	50 Ampolas			
6	Fenitoína sódica 50mg/ml com	400 Ampolas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



	5ml				
7	Fenobarbital sódico 100mg/ml com 2ml	400 Ampolas			
8	Fentanil 0,05mg/ml com 2ml	250 Ampolas			
9	Flumazenil 0,1mg/ml com 5ml	50 Ampolas			
10	Haloperidol 5mg/ml com 1ml	500 Ampolas			
11	Midazolam 5mg/ml com 3ml	100 Frascos			
12	Morfina Sulfato 10mg/ml com 1ml	250 Ampolas			
13	Narcan - Naloxona Cloridrato 0,4mg/ml com 1ml	50 Ampolas			
14	Norepinefrina - Noradrenalina 2mg/ml com 4ml	50 Ampolas			
15	Tramadol 50mg/ml	500 Ampolas			
Total do lote					

Lote XI – Material odontológico

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Vlunit	VI total
1	Adesivo Dental, Tipo Fotopolimerizável, Solvente à Base de BisGMA, HEMA, Dimetacrilatos, Etanol, Água, não Evapora como a Acetona. Adesivo com Nanotecnologia: Contém Partícula de Carga de 5nm. Adesivo com 10% de Peso em Carga. Frasco com 6g.	40 Frascos			
2	Agulha gengival curta descartável com 100 unidades	60 Caixas			
3	Anestésico Mepivacaína com vaso com 1,8ml	18 Caixas			
4	Anestésico de Cloridrato de Lidocaína e de Fenilefrina tubete em cristal com 1,8ml	7.500 Tubetes			
5	Anestésico Tópico com 12g	30 Potes			
6	Aplicador descartável - Microbrush com 100 unidades	120 Frascos			
7	Babador descartável impermeável, possui duas camadas (1 de plástico e 1 de papel), em papel super absorvente e laminado em polietileno/plástico, branco ou colorido, sem adesivo. Tamanho mínimo da unidade do babador: 30x40 cm. Embalagem com 100 unidades.	24 Embalagens			
8	Banda Matriz de Aço Inox 0,05mmx5mmx50cm	30 Unidades			
9	Bicarbonato de sódio em pó para uso odontológico com 40g	900 Envelopes			
10	Broca de alta rotação diamantada 1094	50 Unidades			
11	Broca de alta rotação diamantada 2094	50 Unidades			
12	Broca de alta rotação diamantada 2096	50 Unidades			
13	Broca alta rotação diamantada cônica invertida 1033	60 Unidades			
14	Broca alta rotação diamantada cônica invertida 1034	60 Unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



15	Broca alta rotação diamantada cônica invertida 1035	60 Unidades			
16	Broca alta rotação diamantada cônica invertida 1036	60 Unidades			
17	Broca de alta rotação diamantada cônica topo em chama 2200	60 Unidades			
18	Broca de alta rotação diamantada cônica topo em chama 3195	60 Unidades			
19	Broca de alta rotação diamantada para acabamento 2135F	60 Unidades			
20	Broca de alta rotação diamantada para acabamento 3118F	60 Unidades			
21	Broca de alta rotação diamantada para acabamento 3195F	60 Unidades			
22	Broca de alta rotação diamantada esférica 1012	100 Unidades			
23	Broca de alta rotação diamantada esférica 1013	100 Unidades			
24	Broca de alta rotação diamantada esférica 1014	100 Unidades			
25	Broca de alta rotação diamantada esférica 1015	100 Unidades			
26	Broca de alta rotação diamantada esférica 1016	100 Unidades			
27	Broca carbide cirúrgica alta rotação Nº 2	40 Unidades			
28	Broca carbide cirúrgica alta rotação Nº 4	40 Unidades			
29	Broca esférica de baixa rotação carbide Nº 04	60 Unidades			
30	Broca esférica de baixa rotação carbide Nº 06	60 Unidades			
31	Clorexidina 0,12% solução bucal com 250ml	30 Frascos			
32	Condicionador Ácido Fosfórico Gel 37% com 3unidades de 2,5ml cada	100 Embalagens			
33	Cunha anatômica de madeira com 100 unidades sortidas	20 Caixas			
34	Escova de Robinson para profilaxia - plana	150 Unidades			
35	Eugenol com 20 ml	20 Frascos			
36	Evidenciador de placa bacteriana com 60 pastilhas	40 Embalagens			
37	Filme para Raio X com 1 furo Odontológico com 100 unidades	15 Pacotes			
38	Ficha para Raio X com 2 furos Odontológico 12x8cm com 100 unidades	15 Pacotes			
39	Filme para Raio X odontológico adulto cor azul com 150 unidades	20 Caixas			
40	Filme para Raio X odontológico infantil cor roxo com 100 unidades	12 Caixas			
41	Fio de sutura nylon 3.0 agulhado, agulha 17mm ,1/2 de círculo, triangular, fio com 45 cm cada inabsorvível, estéril, monofilamentar, composto de poliamida, na cor preta, caixa com 24 envelopes, esterilizada.	25 Caixas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



42	Fio de sutura nylon 4.0 agulhado, agulha 17mm ,1/2 de círculo, triangular, fio com 45 cm cada inabsorvível, estéril, monofilamentar, composto de poliamida, na cor preta, caixa com 24 envelopes, esterilizada.	25 Caixas			
43	Fio de sutura, material seda, tipo fio 3-0, cor preto trançado, comprimento 45cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cortante, comprimento agulha 1,70 cm, esterilidade estéril, caixa com 24 unidades.	25 Caixas			
44	Fio de sutura, material seda, tipo fio 4-0, cor preto trançado, comprimento 45cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cortante, comprimento agulha 1,70 cm, esterilidade estéril, caixa com 24 unidades.	25 Caixas			
45	Fio dental 100m	50 Unidades			
46	Fixador para Raio X odontológico com 475ml	50 Frascos			
47	Flúor gel acidulado com 200ml	50 Frascos			
48	Flúor gel neutro com 200ml	50 Frascos			
49	Flúor verniz com 10ml + Solvente com 10ml	6 Frascos			
50	Formocresol com 10ml	10 Frascos			
51	Hidróxido de cálcio - Hidro C	15 Embalagens			
52	Hidróxido de cálcio pó - P.A	10 Frascos			
53	Hipoclorito de Sódio 2,5% com 1 litro	20 Frascos			
54	Ionômero de Vidro pó+líquido para restauração	120 Embalagens			
55	Indicador Químico, classe IV, tipo uso interno, tipo multiparamétrico, apresentação tira de papel, características adicionais para esterilização a vapor. Embalagem com 240 unidades	20 Caixas			
56	Kit de acabamento e polimento para resina composta	15 Embalagens			
57	Kit de Prevenção em Saúde Bucal, composto por escova infantil com cerdas macias e cabeça arredondada, fio dental encerado com 25 metros, creme dental com 50 gramas, embalados com uma embalagem de plástico que permita o fechamento da embalagem.	3.000 Unidades			
58	Lâmina de bisturi nº 12 com 100 unidades	6 Caixas			
59	Lidocaina Cloridrato sem vaso com 1,8ml	900 Tubetes			
60	Lima em aço inoxidável tipo K, 25mm, tamanho 1ª série/15 a 40 com 6 unidades.	20 Caixas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



61	Lima em aço inoxidável tipo K, 25mm, tamanho 2ª série/45 a 80 com 6 unidades.	20 Caixas			
62	Lima para Osso em aço inoxidável com cabo de no mínimo 6 mm nº 12	12 Unidades			
63	Moldeira descartável dupla para flúor P com 50 unidades.	20 Caixas			
64	Moldeira descartável dupla para flúor M com 50 unidades.	400 Unidades			
65	Moldeira descartável dupla para flúor G com 50 unidades	10 Caixas			
66	Óleo lubrificante para caneta de alta e baixa rotação com 200ml.	20 Frascos			
67	Papel Carbono para articulação dupla face com 12 unidades.	30 Embalagens			
68	Paramonoclorofenol Canforado com 20ml	20 Frascos			
69	Pasta profilática com 90g	40 Bisnagas			
70	Pedra para afiar curetas	10 Unidades			
71	Pedra Pomes com 1kg	10 Pacotes			
72	Placa de vidro lisa para manipulação de cimentos 10mm	10 Unidades			
73	Porta amálgama de plástico	15 Unidades			
74	Pote Dappen de vidro	30 Unidades			
75	Resina Fluida A2	30 Unidades			
76	Resina Fluida A3	30 Unidades			
77	Resina microhíbrida fotopolimerizável, cor A1, para restaurações em dentes anteriores e posteriores (classe I, II, III, IV e V) composta por matriz orgânica (Bisgma e Tegdma) e parte inorgânica (Zircônia/ Sílica). Seringa com 4 g.	40 Tubos			
78	Resina microhíbrida fotopolimerizável, cor A2, para restaurações em dentes anteriores e posteriores (classe I, II, III, IV e V) composta por matriz orgânica (Bisgma e Tegdma) e parte inorgânica (Zircônia/Sílica). Seringa com 4 g.	100 Seringas			
79	Resina microhíbrida fotopolimerizável, cor A3, para restaurações em dentes anteriores e posteriores (classe I, II, III, IV e V) composta por matriz orgânica (Bisgma e Tegdma) e parte inorgânica (Zircônia/ Sílica). Seringa com 4g.	100 Seringas			
80	Resina microhíbrida fotopolimerizável, cor B1, para restaurações em dentes anteriores e posteriores (classe I, II, III, IV e V) composta por matriz orgânica (Bisgma e Tegdma) e parte Inorgânica (Zircônia/Sílica). Seringa com 4g	40 Seringas			
81	Resina microhíbrida fotopolimerizável, cor B2, para restaurações em dentes anteriores e posteriores (classe I,	50 Seringas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



	II, III, IV e V) composta por matriz orgânica (Bisgma e Tegdma) e parte inorgânica (Zircônia/ Sílica). Seringa com 4g.				
82	Restaurador provisório - IRM Pó e líquido	15 Embalagens			
83	Revelador para Raio X odontológico com 475ml	50 Frascos			
84	Roleta Dental com 100 unidades	300 Pacotes			
85	Sugador endodôntico descartável com 20 unidades	12 Pacotes			
86	Sugador odontológico descartável com 40 unidades	400 Pacotes			
87	Tira de lixa de aço 4mm com 12 unidades	15 Embalagens			
88	Tira de lixa para resina 4mm x 170mm com 150 tiras	15 Embalagens			
89	Tira de poliéster com 50 unidades	50 Pacotes			
Total do lote					

Lote XII – Equipamentos odontológicos

Item	Descrição	Quantidade	Marca	VIunit	VI total
1	Alavanca odontológica seldin direita nº 1R	20 Unidades			
2	Alavanca odontológica seldin esquerda nº 1L	20 Unidades			
3	Alavanca odontológica seldin reta	25 Unidades			
4	Alveolótomo reto	3 Unidades			
5	Amalgamador Capsular Digital Bivolt	2 Unidades			
6	Aparelho fotopolimerizador Led Bivolt	6 Unidades			
7	Aplicador para cimento hidróxido de cálcio	15 Unidades			
8	Avental de chumbo odontológico com protetor de tireoide	1 Unidade			
9	Bandeja odontológica inox 22x15x0,9cm	20 Unidades			
10	Broqueiroautoclavável com 21 furos	6 Unidades			
11	Brunidor para restaurações de amálgama Nº 29	20 Unidades			
12	Brunidor para restaurações de amálgama Nº 33	20 Unidades			
13	Cabo para bisturi nº 3 - uso odontológico	20 Unidades			
14	Cabo para espelho bucal	60 Unidades			
15	Câmara escura para revelação RX odontológico com luz	1 Unidade			
16	Caneta alta rotação 400.000 rpm, refrigeração 3 ou mais furos, Push Button, tipo conexão 2 furos.	2 Unidades			
17	Caneta de baixa rotação - Contra ângulo odontológico, encaixe universal a qualquer micromotor através do sistema Intra, refrigeração externa.	3 Unidades			
18	Colgadura odontológica individual em aço inox	60 Unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



19	Compressor de ar odontológico, capacidade reservatório volume interno até 40 L, isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, 220 V, componente adicional válvula de segurança, manômetro, dreno p/ água, componentes adicionais caixa acústica.	2 Unidades			
20	Condensador para restaurações em amálgama nº 3	10 Unidades			
21	Condensador para restaurações em amálgama nº 4	10 Unidades			
22	Cureta de dentina nº 17	15 Unidades			
23	Cureta de dentina nº 20	15 Unidades			
24	Cureta de lucas nº 85	12 Unidades			
25	Cureta de lucas nº 86	12 Unidades			
26	Cureta de Gracey nº 3-4	15 Unidades			
27	Cureta de Gracey nº 5-6	15 Unidades			
28	Cureta de Gracey nº 7-8	15 Unidades			
29	Cureta de Gracey nº 11-12	15 Unidades			
30	Cureta de Gracey nº 13-14	15 Unidades			
31	Descolador de Molt nº 9	20 Unidades			
32	Esculpidor Holleback 3s	20 Unidades			
33	Espátula de manipulação nº 24	6 Unidades			
34	Espátula para resina nº 01	20 Unidades			
35	Espátula para cera nº 7	20 Unidades			
36	Espelho clínico odontológico nº 5	250 Unidades			
37	Estojo perfurado em aço inox Tam: 20 x 10 x 5cm	6 Unidades			
38	Estojo perfurado em aço inox Tam: 26 x 12 x 6 cm	6 Unidades			
39	Foice Raspador Ponta Morse 0-00 em aço inoxidável, autolavável. Instrumento cirúrgico não articulado cortante.	18 Unidades			
40	Fórceps odontológico adulto nº 01	15 Unidades			
41	Fórceps odontológico adulto nº 150	15 Unidades			
42	Fórceps odontológico adulto nº 151	15 Unidades			
43	Fórceps odontológico adulto nº 16	15 Unidades			
44	Fórceps odontológico adulto nº 17	15 Unidades			
45	Fórceps odontológico adulto 18 L	15 Unidades			
46	Fórceps odontológico adulto 18 R	15 Unidades			
47	Fórceps odontológico adulto nº 65	15 Unidades			
48	Fórceps odontológico adulto nº 69	15 Unidades			
49	Fórceps odontológico infantil nº 1	15 Unidades			
50	Fórceps odontológico infantil nº 2	15 Unidades			
51	Fórceps odontológico infantil nº 17	15 Unidades			
52	Fórceps odontológico infantil nº	15 Unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



	18 L				
53	Fôrceps odontológico infantil nº 18 R	15 Unidades			
54	Jato de Bicarbonato e Ultrassom	8 Unidades			
55	Lâmpada para Fotopolimerizador	6 Unidades			
56	Lâmpada para refletor odontológico	6 Unidades			
57	Micromotor para baixa rotação	3 Unidades			
58	Pinça Adson dente de rato em aço inoxidável 11cm	12 Unidades			
59	Pinça clínica em aço inoxidável 17cm	30 Unidades			
60	Pinça Mosquito reta em aço inoxidável 12cm	20 Unidades			
61	Pinça Mosquito curva em aço inoxidável 12cm	20 Unidades			
62	Porta agulha MayoHegar14cm	12 Unidades			
63	Porta algodão em aço inoxidável 8x10 cm	10 Unidades			
64	Porta gaze inox 10x10 cm	10 Unidades			
65	Porta Matriz em aço inoxidável para uso adulto ou infantil	20 Unidades			
66	Posicionador radiográfico autoclavável adulto	3 Unidades			
67	Posicionador radiográfico autoclavável infantil	3 Unidades			
68	Seringa carpule com refluxo	12 Unidades			
69	Sindesmótomo em aço inoxidável	15 Unidades			
70	Sonda Exploradora dupla adulto nº 05	20 Unidades			
71	Sonda milimetrada de periodontia OMS	12 Unidades			
72	Tambor aço inoxidável 12x12 cm	5 Unidades			
73	Tesoura Metzemaum12cm Reta	30 Unidades			
74	Tesoura Íris 12cm Reta	30 Unidades			
Total do lote					

XIII– Material para Raio-X

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Vlunit	VI total
1	Filme para Raio-x 18x24cm c/ 100 unidades	20 Caixas			
2	Filme para Raio-x 24x30cm c/ 100 unidades	36 Caixas			
3	Filme para Raio-x 35x35cm c/ 100 unidades	36 Caixas			
4	Filme para Raio-x 30x40cm, caixa c/ 100 unidades	10 Caixas			
5	Filme para Raio-x 35x43cm c/ 100 unidades	15 Caixas			
6	Filme para Raio-x, dimensões: 15x40cm, caixa c/ 100 unidades.	24 Caixas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



7	Filme para Raio-x 13x18cm c/ 100 unidades.	20 Caixas			
8	Revelador radiológico, solução concentrada, para filmes de Raio-X, sendo o preparo para 38 litros de revelador, para processamento automático, contendo para a parte A parte B e parte C.	20 Galões			
9	Fixador reforçador para raios-x, processamento automático de filmes, para fazer 38 litros. Conjunto composto por partes A e B.	20 Galões			
Total do lote					

XIV– Leites e Derivados

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Vlunit	VI total
1	1) LEITE, FORMULA LACTEA INFANTIL PARA LACTENTES, COM 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS.	50 Unidades			
2	2) LEITE, SENDO 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, SEM LACTOSE E GLÚTEN, COM NUCLEOTÍDEOS, LCPUFAS, ARA, DHA E TCM C/ 400G	50 Unidades			
Total do lote					

Obs.: Não é obrigatória a cotação de todos os lotes desta licitação.

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.
- Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Local e Data:

Nome:

Assinatura:

RG: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



ANEXO III - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001-2019-PE

Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001-2019-PE**

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA,**

para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2019

Representante Legal

() SIM

() NÃO

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, estado e data.

assinatura do credenciado (ou representante legal)

Razão social e CNPJ do licitante

Nome CPF do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



Modelo 04 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2019-PE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº.

_____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Cidade, estado e data.

assinatura do credenciado (ou representante legal)

Razão social e CNPJ do licitante

Nome CPF do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

MINUTA DE CONTRATO DE aquisição parcelada e contínua de medicamentos, materiais, insumos e correlatos, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as demandas das Unidades de Saúde do município de Ibipitanga, *conforme especificadas neste Edital, sob número _____,201_____.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, inscrita no CNPJ sob o nº **13.781.364/0001-06**, com sede à Av. Cleriston Andrade, 815– centro – Ibipitanga-BA, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. EDILSON SANTOS SOUZA, R.G.: XXXXXXX brasileiro, solteiro, residente na Rua xxxxxxx – IBIPITANGA - BAHIA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente termo, conforme as cláusulas seguintes :

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Contrato é aquisição parcelada e contínua de medicamentos, materiais, insumos e correlatos, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as demandas das Unidades de Saúde do município de Ibipitanga, *conforme especificadas no Edital*, frete por conta do CONTRATADO, de acordo descrição constante no anexo I, que faz parte integrante deste edital.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato é celebrado nos termos do Pregão Eletrônico de nº 001-2019-PE de xxx/xxx/2019, seguindo os preceitos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, combinada com a Lei de Licitações nº 8.666, de 21.06.93.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O prazo estabelecido para entrega total dos produtos, objeto desta licitação, é de 12 meses, a contar da assinatura do respectivo termo de contrato, contra a entrega da "ORDEM DE COMPRA" emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, ou quando da entrega total dos quantitativos que constituem o objeto do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses observadas as disposições ao art. 57 da Lei 8.666/93;

3.2 As observações sobre o recebimento dos produtos deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega; e

3.3 Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário emitido pelo Prefeito, no atendimento das necessidades públicas, com entrega programada de no máximo 15 (quinze) DIAS, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRAS, observando-se, entretanto, o prazo de vigência deste instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO

PREÇO.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - O valor global para a execução do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;

4.2 O valor global fixado para o presente contrato será pago, parceladamente, mediante Ordem de Compra, fornecida pelo Gestor e posterior emissão de nota fiscal;

4.3 Os pagamentos deverão ser efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal e da atestação da entrega do material pela área competente;

4.4 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária ou cheque nominal à contratada, vedado qualquer sendo considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias;

4.5 Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias;

4.6 No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.5, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento);

4.7 Os valores fixados neste contrato não sofrerão reajuste durante a sua execução.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUINTA –

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2019 na seguinte rubrica orçamentária:

02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade:

2065 – Gestão do Piso de Atenção Básica

2069 – Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

2070 – Gestão das ações Municipais de Saúde – 15 % - Recursos Próprios

2192 – Manutenção do SAMU

2299 – Programa das ações de Média e Alta Complexidade - MAC

Elemento

3.3.9.0.30.00.00– Material de consumo

Fonte de Recursos: 02/14

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA

6.1 DO CONTRATANTE

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos da contratada caso a mesma não Cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

6.1.2 Acompanhar o andamento da entrega do material e expedir instruções verbais ou escritas sobre a qualidade dos produtos podendo impugnar os produtos que estejam em desacordo ao Anexo I, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas por conta da contratada;

6.1.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela aquisição do material de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.6 Permitir a subcontratação de parte do material desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

6.2 DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



- 6.2.1 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a entrega dos produtos contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias;
- 6.2.2 Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;
- 6.2.3 Entregar o objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.4 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para entrega dos materiais do objeto do presente contrato;
- 6.2.5 Atender a todas as exigências deste contrato e entregar todo material solicitado contratado assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- 6.2.6 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- 6.2.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93; e
- 6.2.8 Emitir a Nota Fiscal dos materiais fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.
- 6.2.9 O material entregue deverá atender às condições aos dispositivos da Lei nº8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes e apresentar **registro no Ministério da Saúde/ANVISA** no ato da entrega.
- 6.2.10 A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, mantendo as boas práticas de armazenamento e transporte, assim como dentro do prazo de validade, sendo entregue com no mínimo de 120 dias do prazo de validade e em boas condições de uso, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis;
- 6.2.11 A contratada deverá estar com alvará sanitário atualizado, autorização da ANVISA para os medicamentos sob controle especial (controlados);
- 6.2.12 O fornecimento será executado na sua totalidade, compreendendo a entrega em perfeitas condições de consumo e/ ou uso.
- 6.2.13 Os medicamentos, insumos e demais produtos listados acima, devem ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na embalagem unidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento e demais insumos e produtos recebidos devem constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade entregue, assim como dentro do prazo de validade, sendo entregue com no mínimo de 120 dias do prazo de validade.
- 6.2.14 A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.
- 6.2.15 O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.
- 6.2.16 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.
- 6.2.17 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

CLÁUSULA SÉTIMA

- 7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:
- a) Advertência verbal ou escrita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
- 7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
- 7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos solicitados;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.4 De qualquer sanção imposta à contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;
- 7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;
- 7.6 A multa definida na alínea “a” do item 7.1, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento; e
- 7.7 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

DOS CASOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA

- 8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:
- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;
- 8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA

- 9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:
- 9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:
- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- 9.3 Por acordo das partes:
- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra o fornecimento dos produtos;
- 9.4 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

10.1.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Macaúbas - BA com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ibipitanga-Ba, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE IBIPITANGA

EDILSON SANTOS SOUZA- **CONTRATANTE**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



ATA DE CREDENCIAMENTO 002-2019-CR

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Ibipitanga/BA.

Aos onze dias do mês de julho de 2019, às 08h:30min (oito horas e trinta minutos), na sede da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, situada Avenida Clériston Andrade, nº 815, realizou-se a reunião para avaliação e julgamento dos documentos referentes ao Processo de Credenciamento 002/2019. Presentes o Presidente da Comissão Especial de Credenciamento de Transporte Escolar do município de Ibipitanga o Sr. Nilton Vieira Mendes, secretária Nélio José dos Santos e membro Manoel Agrício de Oliveira, nomeada pelo Decreto nº 057/2019 de 03 de maio de 2019, bem como a Comissão Permanente de Licitação, todos abaixo subscritos, salientando-se que até a presente data se constatou as seguintes propostas para credenciar, a saber: JOSE NILDO GOMES COIMBRA 05101575569, inscrita sob CNPJ de nº 34.158.276/0001-14, para as linhas/rotas 28 e 52; JUSSARA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS 35932510862, inscrita sob CNPJ de nº 20.039.934/0001-44, para a linha/rota 07 e APARECIDO CARLOS SANTOS DE NOVAES 08586694550, inscrito sob CNPJ de nº 34.119.020/0001-06, para as linhas/rotas 08 e 32. Com efeito, após análise da documentação, resultaram habilitados todos os participantes deste credenciamento. Registra-se que se o presente ato for homologado pelo chefe do executivo, os proponentes serão notificados a comparecer na sede da Prefeitura Municipal para assinatura dos respectivos contratos. Anota-se que eventuais interessados poderão se credenciar por via deste procedimento, que não fixou prazo final para o recebimento das propostas. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião, eu Nélio José dos Santos, secretário lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo presentes.

Ibipitanga/BA, 11 de julho de 2019.

Nilton Vieira Mendes
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento de Transporte Escolar

Nélio José dos Santos
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



Manoel Agrício de Oliveira
Membro

Laís Venância Oliveira Paixão Vieira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nogma Rosa de Oliveira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



RESULTADO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002-2019-CR

A Prefeitura Municipal de Ibipitanga, através do Presidente da Comissão Especial de Credenciamento de Transporte Escolar do município de Ibipitanga o Sr. Nilton Vieira Mendes, torna público, para Ciência dos interessados de acordo a Lei 8.666/1993, que nos autos deste procedimento de credenciamento, foram habilitados os participantes: JOSE NILDO GOMES COIMBRA 05101575569, inscrita sob CNPJ de nº 34.158.276/0001-14, para as linhas/rotas 28 e 52; JUSSARA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS 35932510862, inscrita sob CNPJ de nº 20.039.934/0001-44, para a linha/rota 07 e APARECIDO CARLOS SANTOS DE NOVAES 08586694550, inscrito sob CNPJ de nº 34.119.020/0001-06, para as linhas/rotas 08 e 32, conforme termos contidos no Edital de Credenciamento Público 002-2019-CR.

Ibipitanga/BA, 11 de julho de 2019

Nilton Vieira Mendes
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento de Transporte Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



ATO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002-2019-CR

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Ibipitanga/BA.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, o ato de Credenciamento, para contratação com:

NOME EMPRESARIAL: JOSE NILDO GOMES COIMBRA 05101575569
ENDEREÇO: Sítio Covas de Mandioca- Zona Rural - Ibipitanga/BA.
CNPJ: 34.158.276/0001-14
LINHA: 28 e 52

NOME EMPRESARIAL: JUSSARA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS 35932510862
ENDEREÇO: Av. Antônio Pereira, nº 94, SALA- ZONA RURAL- Ibipitanga/BA.
CNPJ: 20.039.934/0001-44
LINHA: 07

NOME EMPRESARIAL: APARECIDO CARLOS SANTOS DE NOVAES
08586694550
ENDEREÇO: Sítio Lágrimas- Zona Rural- Ibipitanga/BA.
CNPJ: 34.119.020/0001-06
LINHA: 08 e 32

Ibipitanga/BA, 12 de julho de 2019.

Laís Venância Oliveira Paixão Vieira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002-2019-CR**

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Ibipitanga/BA.

O Prefeito Municipal de IBIPITANGA – Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação no atendimento do objeto do Processo de Credenciamento nº 002-2019-CR, conforme dados abaixo descritos:

NOME EMPRESARIAL: JOSE NILDO GOMES COIMBRA 05101575569
ENDEREÇO: Sítio Covas de Mandioca- Zona Rural - Ibipitanga/BA.
CNPJ: 34.158.276/0001-14
LINHA: 28 e 52

NOME EMPRESARIAL: JUSSARA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS 35932510862
ENDEREÇO: Av. Antônio Pereira, nº 94, SALA- ZONA RURAL- Ibipitanga/BA.
CNPJ: 20.039.934/0001-44
LINHA: 07

NOME EMPRESARIAL: APARECIDO CARLOS SANTOS DE NOVAES
08586694550
ENDEREÇO: Sítio Lágrimas- Zona Rural- Ibipitanga/BA.
CNPJ: 34.119.020/0001-06
LINHA: 08 e 32

Ibipitanga/BA, 12 de julho de 2019.

Edilson Santos Souza
Prefeito